



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005B/2026
DISPENSA Nº 157/2025
PROCESSO Nº 324/2025

Ao quarto dia do mês de março de 2026 (04/03/2026), na sede da Prefeitura Municipal de Rancharia, pessoa jurídica de direito público, com Rua Marçílio Dias, nº 719 - centro - Rancharia/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal **HOMERO PINELLI SEVERO LINS**, brasileiro, solteiro, portador(a) do RG nº 48.450.331-5 e do CPF nº 335.259.368-00, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Diamantino neto, nº 435, centro, na cidade de Rancharia, e de outro lado a empresa **LUIZ GUSTAVO CIAMBELLI FERRAMENTAS LTDA - RIELLI FERRAMENTAS**, inscrita no CNPJ 51.013.444/0001-00, com sede na Av. Presidente Vargas, 395 - Estação, Rancharia - SP, CEP: 19600-088, E-mail: gustavo.ciambelli@gmail.com; telefone (18) 99610-1316, neste ato representado pela Sr. Luiz Gustavo Ciambelli, Sócio proprietário, portador da Cédula de Identidade Civil RG 10.908.072-5, inscrita no CPF/MF sob 969.543.089-91, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 169 - Vila Cantizane, Rancharia/SP - CEP 19602-002, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005B/2026, processo administrativo nº 324/2025, dispensa nº 157/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência, e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e decretos municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
 2.1. O prego registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

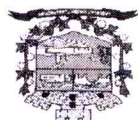
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.004.367	RESERVATÓRIO 200 LITROS P/ ALTA PRESSÃO NOVO C/ NR13 175 UN LBS	UN	1	5.352,25	5.352,25
2	006.001.916	CAPACIDADE VELOCIDADE A FRENTE. MIN-MAX MAX. 13,7 KM/H VELOCIDADE A FRENTE. MIN-MAX MIN. 0 KM/H - PLATAFORMA DE CORTE. Largura de corte: 137 cm -Métodos de corte: coletor/recicador/Descarte lateral Material da plataforma de corte: Aço - Espessura da plataforma de corte: 3,4 mm Posições de altura de corte: 13 - Acionamento das lâminas: Embreagem elétrica. Lâminas: 3 pcs - Velocidade da lâminas: 93,98 m/s - Rodas que se ajustam às Imperfeições do terreno: 4 - sistema de elevação do deck: Manual, ativado com o pedal - Tipo de eixo/mandril: Ferro fundido - Altura de corte: min-máx: 114,3 mm altura de corte: min-máx min: 38,1 mm - DIMENSÕES Passo 349,3 Kg - Tamanho do pneu (diâmetro) Width: 6 em - Tamanho do pneu (traseiro) Diâmetro: 22 em SISTEMA DE TRANSMISSÃO. - Acionamento das lâminas: Embreagem elétrica Tipo de transmissão: Hidrostática - Modelo de transmissão: ZT 3100 Deslocamento da bomba: 10 cm³-MOTOR: deslocamento do cilindro: 726 cm³ Cilindros: 2 Restrição do motor: Ar - Tipo de filtro de ar: Papel (automotivo)- Tipo de combustível: Gasolina - Tipo de lubrificante	UN	7	55.000,00	385.000,00
3	031.012.301	FRESA PARALELA 22MM E HASTE 6MM "Descrição Diâmetro da haste: 6mm Diâmetro de ponta: 22mm Comprimento total: 42mm Material: Aço de Tungstênio Aplicação: Gravado e corte fino, acrílico, pvc, nylon, resina, madeira, compensado	UN	1	97,00	97,00
						225.449,25

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Edilson

S

M



3.1. Será gerenciador e fiscal da ata a Secretaria Municipal de Administração.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame por não haver regulamentação específica.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.4. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC/IBGE previstos para a contratação;
6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
6.7. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente ATA de Registro de Preços será feita através de Termos Aditivos.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

Richardson

H



8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Pregos ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência e no código de defesa do consumidor.

8.1.1. Pela recusa injustificada de retirar o Contrato ou o Pedido de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou recebê-la dentro de sua validade, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.

8.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos bens, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado.

8.1.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de prego, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Os itens a serem fornecidos deverão apresentar qualidade técnica compatível com o uso institucional, atendendo requisitos de durabilidade, segurança, padronização e adequação às necessidades da Administração, conforme descrições estabelecidas no Termo de Referência e anexo "Folheto Descritivo".

9.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, livre de avarias ou defeitos, conforme descrições dos itens, prontos para utilização imediata, com informações claras quanto à especificação e uso, manuais ou instruções em língua portuguesa.

9.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias ocorridos, contados da data do recebimento da nota de empenho, na Prefeitura Municipal de Rancharia, localizada à Rua Marçílio Dias, 719, Centro.

9.3.1. Responsabilizar-se pela entrega e custos derivados e emissão de nota fiscal e demais documentos exigidos pela legislação.

9.4. Constatados vícios ou desconformidades, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal expedida pela Administração, ficando responsável pelos custos.

9.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que formalmente justificado pela contratada e aceito pelo Administração.

9.5. Comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer intercorrências que possam comprometer a execução contratual.

9.6. Assumir todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros ônus incidentes.

9.7. Garantir o transporte e acondicionamento adequado dos materiais, de forma a evitar avarias ou perdas até a entrega definitiva.

9.8. Cumprir com as demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9.9. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.10 Para firmeza e validade do pactuado, a presente vai lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9.11. Fica eleito o Foro de Rancharia - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis e demais normas aplicáveis.

Felipe Amaro dos Santos
RG Nº 44.346.603-8

Pablo Varago Lima Barros
Rg. nº 58.807.177-8

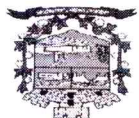
TESTEMUNHAS:

Contratada
FERRAMENTAS
LUIZ GUSTAVO CIAMBELLI FERRAMENTAS LTDA - RIELLI

Contratante
MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rancharia, 04 de março de 2026.





**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE RANCHARIA
CONTRATA: LUIZ GUSTAVO CIAMBELLI FERRAMENTAS LTDA - RIELLI FERRAMENTAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 005B/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rancheira/SP, 26 de fevereiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: **HOMERO PINELLI SEVERO LINS**
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº 48.450.331-5 e do CPF nº 335.259.368-00
E-mail institucional: prefeito@rancharia.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito@rancharia.sp.gov.br
Telefone(s): (018) 32659200

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **HOMERO PINELLI SEVERO LINS**
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº 48.450.331-5 e do CPF nº 335.259.368-00
E-mail institucional: prefeito@rancharia.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito@rancharia.sp.gov.br
Telefone(s): (018) 32659200

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **HOMERO PINELLI SEVERO LINS**

Cargo: Prefeito Municipal

RG nº 48.450.331-5 e do CPF nº 335.259.368-00

E-mail institucional: prefeito@rancharia.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@rancharia.sp.gov.br

Telefone (s): (018) 32659200

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: **LUIZ GUSTAVO CIAMBELLI**

Cargo: Sócio

CPF: 969.543.089-91 - RG: 10.908.072-5

E-mail: gustavo.ciambelli@gmail.com

telefone (s): (18) 99610-1316

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **HOMERO PINELLI SEVERO LINS**

Cargo: Prefeito Municipal

RG nº 48.450.331-5 e do CPF nº 335.259.368-00

E-mail institucional: prefeito@rancharia.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@rancharia.sp.gov.br

Telefone (s): (018) 32659200

Assinatura:

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: **ALEX SANDRO PASSIANOTO**

FISCAL(IS) DA ATA:

Nome: **ADILSON LEANDRO DE MORAIS**

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Incluído acrescido pela Resolução nº 11/2021)